



# Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 95.589.230/0001-44

---

## PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO N°** - 0036/2018

**DATA** – 20 de novembro de 2018.

**OBJETO:** Contratação de serviços de cartório para registros.

**VALOR ESTIMADO** – Valor de **R\$: 10.000,00 (dez mil reais)**.

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 secretaria municipal de administração

03.001 gabinete do secretario

04.122.0003.2008 desenvolvimento das ações administrativas

3.3.90.39.00000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se nos artigos 15, II e 25, da Lei Federal 8.666/93 e artigos 22 e seguintes do Decreto n.º 7892/2013.

**EMPRESA CONTRATADA:** **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ n° 26.982.018/0001-20, estabelecida na Avenida dedi barichello Montagner n°120 – Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 12 meses a partir da assinatura do contrato.

SANDRO PAULO BORTONCELLO



# Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 95.589.230/0001-44

---

## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 0036/2018

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 0036/2018**, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e, no uso de suas atribuições, o **Dilmar Turmina**, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.

**VALOR CONTRATADO – R\$: 10.000,00 (dez mil reais).**

**OBJETO:** Contratação de serviços de cartório para registros.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O fundamento encontra-se nos artigos 15, II e 25, da Lei Federal 8.666/93 e artigos 22 e seguintes do Decreto n.º 7892/2013.

**EMPRESA CONTRATADA: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ nº 26.982.018/0001-20, estabelecida na Avenida dedi barichello Montagner nº120 – Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de novembro de 2018.

**Dilmar Turmina**  
Prefeito



# Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 95.589.230/0001-44

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO 0036/2018

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
PARTES:	<b>MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR</b> <b>SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS</b>
OBJETO:	Contratação de serviços de cartório para registros.
VALOR TOTAL:	<b>R\$:10.000,00 (dez mil reais).</b>
FUNDAMENTO	O fundamento encontra-se nos artigos 15, II e 25, da Lei Federal 8.666/93 e artigos 22 e seguintes do Decreto n.º 7892/2013.
LEGAL:	
DOTAÇÃO:	03 secretaria municipal de administração 03.001 gabinete do secretario 04.122.0003.2008 desenvolvimento das ações administrativas 3.3.90.39.00000 outros servicos de terceiros pessoa juridica

Cruzeiro do Iguaçu, 20 de novembro de 2018.

SANDRO PAULO BORTONCELLO



# Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná

CNPJ 95.589.230/0001-44

---

## HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2018

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº **0036/2018**, em favor da empresa **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS**, CNPJ nº 26.982.018/0001-20, com o valor de **R\$:10.000,00 (dez mil reais)**. Cruzeiro do Iguaçu, vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

**DILMAR TURMINA**  
**PREFEITO**